Resolução nº : 5891/2002
Protocolo nº : 145307/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessada : APM DA ESCOLA ESTADUAL ADONIS MORSKI DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

R E S O L V E :

Aprovar a Tomada de Contas , referente a Convênio, firmado entre a FUNDEPAR e a APM DA ESCOLA ESTADUAL ADONIS MORSKI DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 22.011,00 (vinte e dois mil e onze reais) , nos termos da Instrução nº 476/02-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 8191/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2002

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA